



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.248/2015

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	15 / 03 / 2015
JORNAL:	NOGMS
NUMERO:	0808

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, instituído pela Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.068 de 09 de Outubro de 2009,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs", de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2015 a 2017, conforme segue:

Sec. de Administração	Geni Saugo Ribeiro
Dep. de Finanças	Luciana T. P. Angonesi
Dep. de Fiscalização	Ana Maria Bandeira
Rep das Indústrias de Confecções	Diogo Bilibio
Rep. do Sindicato dos Contabilistas	Casemiro Pasa
Rep. da Ass. Comercial - ACESA	Airilso Favero
Rep. de Apoio a Micro e Peq. Empresas - Bco. Brasil SA.	Claudio Odilo Pagel de Moura
Rep. de Entidades de Serviços (Caixa Econômica Federal)	Claiton Schlindwein

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.115 de 03 de Setembro de 2013. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal